



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1396, DE 26 DE JULHO DE 1989.

Concede reajuste salarial aos servidores mu
nicipais do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de
1º de julho de 1989, um reajuste salarial aos servidores muni
cipais na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos
e salários constantes dos Anexos IV e V da Lei Municipal nº
1393/89.

§ 1º - Os Anexos IV e V mencionados
neste artigo passam a vigorar com as redações dos Anexos IV e
V desta lei.

§ 2º - O aumento de que trata este ar-
tigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Muni
cipal, na mesma proporção estabelecida aos ativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção da presente lei correrão à conta de dotações próprias consig-
nadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de
julho de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con-
cício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE JULHO DE 1989.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1396/89.

ANEXO V

SÍMBOLOS E VALORES DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DO PESSOAL CONTRATADO PELO REGIME DA C.L.T.

REF. PADRÃO	VALOR-NCZ\$
CC. 01	738,00
CC. 02	669,00
CC. 03	608,00
CC. 04	538,00
CC. 05	484,00
CC. 06	402,00
CC. 07	363,00
CC. 08	301,00
CC. 09	265,00
CC. 10	210,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE JULHO DE 1989.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1396/89.

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR-NCZ\$
01	652,00
02	529,00
03	491,00
04	447,00
05	435,00
06	417,00
07	384,00
08	377,00
09	340,00
10	315,00
11	304,00
12	290,00
13	256,00
14	235,00
15	220,00
16	200,00
17	186,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE JULHO DE 1989.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL